



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 68165/2023-GP**

O Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 87840/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 370/2021-CNJ, que estabeleceu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** os Macrodesafios da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026, em especial o que trata do "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" – Resolução CNJ no 325/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a convergência dos recursos humanos, administrativos e financeiros empregados pelos segmentos do Poder Judiciário no que concerne à Tecnologia da Informação e Comunicação;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de melhorias a serem implementadas e aplicadas às atividades fins do Comitê de Tecnologia da Informação por meio da adequação estrutural de pessoas, processos e tecnologia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 1.452/2021-TJAP, que dispõe sobre o Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Amapá para o sexênio 2021-2026 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 396/2021, que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CNJ Nº 363/2021, de 12/01/2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos Tribunais; e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 1575/2023, que regulamenta a estrutura organizacional e respectivos cargos em comissão e funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC).

**Art. 2º** Compete ao CGesTIC:

I – envolver a alta administração nas decisões estratégicas que incidem sobre os serviços de TIC;

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

II – aprovar planos táticos e operacionais junto à alta administração, disseminando a importância da área de TIC nos tribunais;

III – monitorar a execução orçamentária e financeira de TIC;

IV – planejar, priorizar e monitorar as contratações de TIC;

V – acompanhar o andamento das iniciativas estratégicas bem como seus desdobramentos;

VI – apoiar na estruturação de escritório de projetos que favoreça o emprego das melhores práticas de gestão de projetos preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais;

VII – definir a carteira de projetos e a gestão de portfólio de serviços de TIC;

VIII – estabelecer plano de ação para iniciativas de curta duração ou escopo simplificado;

IX – promover recomendações e a adoção de boas práticas;

X – propor modelos e padrões referentes à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de campanhas institucionais;

XI – promover a participação coletiva na elaboração de propostas e admissão de projetos;

XII – analisar, organizar e estruturar o atendimento das demandas de TIC.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC) terá a seguinte composição:

- a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- b) Secretário(a) de Estrutura de Tecnologia da Informação e de Comunicação;
- c) Secretário(a) de Gestão de Sistemas;

**Art. 4º** O Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC) será presidido pelo Juiz(a) Auxiliar da Presidência.

**Art. 5º** Os membros integrantes do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC) serão designados por portaria da Presidência.

**Art. 6º** O serviço de secretariado do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGesTIC) será exercido por meio de atividade de apoio ao CGesTIC.

**Art. 7º** A atividade de apoio ao CGesTIC, será exercida por 02 (dois) servidores, o primeiro lotado na Secretaria de Gestão de Sistemas e o segundo lotado na Secretaria de Informática e Telecomunicações, indicados pelos seus respectivos Secretários, onde o primeiro exercerá a função de secretário titular e segundo de secretário adjunto, ambos designados na mesma portaria de designação dos membros;

**Art. 8º** Revogam-se todos os dispositivos em contrário, especificamente a Portarias nº 63918/2021-GP.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Macapá-AP, 28 de março de 2023.

Desembargador **ADÃO CARVALHO**  
*Presidente/TJAP*



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 28/03/2023, às 14:54h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2022087840 - 22, por SIRLEI KELLY PELAES DE AVIS DANTAS em 28/03/2023 12:24:41. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMTNGPROL**